

Estudo Técnico Preliminar 141/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.005401.2024-86

2. Descrição da necessidade

A agricultura familiar enfrenta desafios estruturais significativos que limitam seu potencial produtivo e sustentável. Entre os principais problemas identificados, destaca-se o acesso restrito a tecnologias modernas e a infraestrutura adequada, particularmente nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Essa realidade, agravada pelas desigualdades regionais, reflete-se na baixa produtividade dos agricultores familiares, que é cerca de 40% inferior à da agricultura empresarial. Além disso, a ausência de capacitação técnica adequada e o uso predominante de ferramentas manuais limitam a competitividade desse setor, comprometendo a sua sustentabilidade a longo prazo e exacerbando a vulnerabilidade socioeconômica dos pequenos produtores.

Diante desses desafios, surge a necessidade urgente de modernizar a agricultura familiar, promovendo o acesso a tecnologias adequadas e fortalecendo a capacidade técnica dos agricultores. Esse esforço é essencial para aumentar a produtividade e melhorar a eficiência no uso dos recursos naturais, além de fomentar práticas agrícolas sustentáveis. Nesse contexto, destaca-se a importância de políticas públicas que incluam a mecanização e a capacitação técnica como estratégias centrais para transformar a realidade do setor e promover o desenvolvimento rural inclusivo.

Para atender a essa demanda, o desenvolvimento de um projeto específico mostra-se a solução mais viável e eficaz. A criação de um programa estruturado possibilita a integração de diversas ações, como a aquisição de maquinários, a capacitação técnica dos beneficiários e a implementação de sistemas de monitoramento para medir os impactos das iniciativas. Dessa forma, o projeto não apenas aborda os desafios de forma sistemática, mas também cria uma base sólida para futuras intervenções no setor, promovendo a inovação tecnológica e a redução das desigualdades regionais.

Ademais, a gestão do projeto por uma empresa especializada é fundamental para assegurar a sua execução eficiente e o alcance dos objetivos estabelecidos. Empresas como a Funcern, com experiência comprovada em gerenciar iniciativas dessa natureza, possuem a capacidade técnica e administrativa necessária para implementar as ações com excelência, garantindo o controle de recursos e o cumprimento dos prazos. Assim, a contratação de uma empresa especializada confere maior segurança e eficácia ao projeto, permitindo que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e os resultados, devidamente alcançados.

Com a execução do projeto, espera-se:

- Capacitar pelo menos 150 pessoas, incluindo agricultores e técnicos, em práticas modernas e sustentáveis;
- Fornecer e implementar maquinário agrícola para aumentar a produtividade;
- Criar um sistema de monitoramento para avaliar o impacto das ações e orientar futuras políticas públicas;
- Reduzir desigualdades regionais e promover um setor agrícola mais competitivo e sustentável;
- Contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como redução das desigualdades, sustentabilidade econômica e uso racional dos recursos naturais.

Esses objetivos fortalecem a agricultura familiar e garantem maior segurança alimentar e nutricional no Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Raphael Siqueira Fontes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Segue a especificação por tópicos dos requisitos indispensáveis para atender à demanda:

1. Padrões mínimos de qualidade:

- Equipamentos e maquinários confiáveis e duráveis.
- Certificação e testes prévios que comprovem funcionalidade e eficiência.
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis.

2. Capacidade técnica e operacional:

- Experiência comprovada na implementação de projetos agrícolas.
- Expertise em aquisição, distribuição e suporte técnico de maquinários.
- Equipes especializadas para realização de capacitações e suporte técnico.

3. Capacidade administrativa e financeira:

- Demonstrativos financeiros que comprovem solidez e idoneidade.
- Capacidade de gestão orçamentária para execução do projeto.
- Histórico de gerenciamento de recursos em projetos similares.

4. Infraestrutura:

- Recursos logísticos adequados para a entrega e instalação de equipamentos.
- Tecnologia compatível com as demandas do projeto.
- Base operacional que suporte a execução de todas as etapas.

5. Capacidade ética e profissional:

- Reputação ético-profissional atestada por clientes e contratos anteriores.
- Atestados de capacidade técnica que comprovem sua qualificação.
- Histórico de conduta ética no mercado.

6. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Integração de práticas sustentáveis, como eficiência energética e uso racional de recursos.
- Respeito ao meio ambiente durante a execução do projeto.
- Promoção de sustentabilidade social e econômica nas ações.

7. Suporte e manutenção:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários fornecidos.
- Equipes especializadas para atendimento técnico durante o projeto.
- Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos.

8. Habilitação legal:

- Conformidade com obrigações legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- Certidões negativas e documentos de regularidade emitidos por órgãos competentes.
- Regularidade na execução contratual.

9. Especificações técnicas do objeto:

- Definição clara no termo de referência dos equipamentos e serviços exigidos.
- Adequação às necessidades específicas do projeto.
- Compatibilidade com as obrigações e metas estabelecidas no contrato.

Esses requisitos estruturados asseguram a eficiência, qualidade e sustentabilidade na execução do projeto.

5. Levantamento de Mercado

Após análise do Plano de Trabalho e do Projeto Básico Acadêmico, considerando a legislação vigente, as contratações similares, as condições técnicas esperadas e os resultados do levantamento de mercado realizado, a contratação da FUNCERN mostra-se a mais viável para executar o projeto de **Modernização da Agricultura Familiar**.

Base legal:

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º: Permite a celebração de convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 1º-B: Admite que as organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1o.

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958/1994 e estabelece as condições e procedimentos para a celebração de contratos e convênios entre as IFES, as fundações de apoio e outras entidades.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para fins de interesse público, mediante execução de atividades ou projetos definidos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Define diretrizes para políticas de fomento, colaboração e cooperação com essas organizações e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999.

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Complementa e aprimora a Lei nº 13.019/2014, criando um ambiente mais favorável para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. As mudanças introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 visam reduzir a burocracia, aumentar a transparência e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Altera diversas legislações para simplificar e estimular a parceria entre os setores público e privado no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Facilita a criação e a gestão de parcerias para pesquisa e desenvolvimento.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 13.243/2016 e detalha os procedimentos para a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovação, incluindo a participação de fundações de apoio.

8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): Substitui a Lei nº 8.666/1993 e moderniza as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN: Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

Contratações similares:

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) possui um histórico robusto e comprovado na execução de projetos similares, evidenciando sua capacidade técnica e administrativa. A FUNCERN já realizou diversas contratações para o gerenciamento de recursos e execução de

projetos em parceria com Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), obtendo resultados satisfatórios. Entre os projetos executados pela Fundação, destacam-se:

- **Processo 23057.006919.2020-17:** Gerenciamento de recursos e execução do projeto intitulado "GEORURAL INCRA/RN: Titulação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – INCRA/RN."
- **Processo: 23134.000902.2024-10:** Gerenciamento de recursos e execução do "Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido", financiado pelo INCRA.
- **Processo: 23421.003072.2021-96:** Gerenciamento de recursos e execução do projeto intitulado "MAIS INCRA RN: Monitoramento das Ações de Supervisão Ocupacional e Perfil Socioeconômico do Incra no RN."

Condições técnicas:

- **Capacidade de Gestão:** A Fundação demonstra alta capacidade de gestão administrativa e financeira, essencial para o sucesso do projeto.
- **Competência Técnica:** A fundação possui expertise nas áreas específicas do projeto, garantindo a qualidade e a inovação nos resultados.
- **Eficiência Operacional:** A estrutura organizacional da Fundação permite uma execução ágil e eficiente dos projetos, alinhada às necessidades da administração pública.
- **Transparência e Compliance:** A Fundação adota práticas de transparência e compliance, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Levantamento de Mercado:

Despesas operacionais e administrativas:

O art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

O valor total do presente investimento é de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**. A proposta negociada junto à Fundação é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, o que corresponde a **15%** do valor total do projeto.

Esse enquadramento demonstra que os custos administrativos foram planejados de forma prudente, assegurando o uso eficiente dos recursos e o cumprimento das exigências legais para projetos dessa natureza.

Desembolso financeiro:

Verifica-se que os itens que compõem o orçamento do projeto estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e o local de execução do objeto.

Além disso, os valores da para pagamento das bolsas das equipes não ultrapassam aqueles estabelecidos na Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN, que são:

- R\$ 10.000,00 por mês para doutor;
- R\$ 7.000,00 por mês para mestre;
- R\$ 4.000,00 por mês para especialista;
- R\$ 2.000,00 por mês para graduado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN – se faz necessária para auxiliar na execução do recurso descentralizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), destinado ao projeto "Uso de Tecnologias para a Produção de Alimentos Saudáveis na Agricultura Familiar", cujo objetivo é proporcionar aos agricultores familiares melhores condições de mecanização e cultivo por meio da introdução de novas tecnologias, como o fornecimento de kits agrícolas, capacitação técnica e monitoramento dos resultados. Essa parceria visa garantir que todas as etapas previstas no Plano de Trabalho sejam executadas de forma eficiente, técnica e economicamente viável.

A solução proposta contempla a gestão integral dos recursos financeiros e a execução das ações do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade esperada nos resultados. Entre as exigências técnicas, incluem-se a manutenção e a assistência técnica de todos os equipamentos e serviços disponibilizados. Assim, a FUNCERN deverá garantir:

- Manutenção preventiva e corretiva: Realização periódica e sob demanda para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, como os kits agrícolas.
- Suporte técnico especializado: Disponibilização de equipe qualificada para atender às demandas relacionadas ao uso e manutenção dos maquinários agrícolas, assim como ao sistema de monitoramento implementado.
- Monitoramento e avaliação técnica contínuos: Desenvolvimento de um sistema de avaliação para acompanhar o uso dos equipamentos, garantindo que os resultados sejam mensuráveis e possam embasar futuras políticas públicas.

Para efetivar a contratação, indica-se a **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

- **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV:** Permite a dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.
- **Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010:** Estabelecem que as IFES podem celebrar contratos com fundações de apoio, por prazo determinado, para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A escolha da FUNCERN baseia-se em sua comprovada **capacidade técnica e experiência** na execução de projetos similares, que demonstraram eficiência na gestão de recursos e na execução de atividades com resultados significativos. A FUNCERN também possui infraestrutura administrativa consolidada e equipes capacitadas, o que assegura a implementação de ações de alta qualidade e aderência aos objetivos estratégicos do projeto.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação apresenta-se como uma solução eficiente, considerando sua expertise em maximizar os recursos disponíveis e evitar desperdícios. Além disso, sua atuação permite maior controle orçamentário e assegura a execução das atividades dentro dos limites financeiros previstos, otimizando o uso dos recursos públicos.

Essa escolha assegura que o projeto alcance seus objetivos de forma integrada e sustentável, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De modo geral, a contratação contará com as seguintes despesas, detalhadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico Acadêmico:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipe Técnica Pesquisa e Extensão	1.604.000,00
2	Pagamento pessoal (Contratação CLT)	0,00
3	Pagamento pessoal (Instrutores)	0,00
4	Diárias e Passagens	538.800,00

5	Serviços de Terceiros	6.410.108,00
7	Material de consumo	446.200,00
6	Máquinas e Equipamentos e material permanente	8.000.892,00
8	Despesas Operacionais e Administrativas	3.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000.000,00

O valor máximo da contratação será de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**. Este valor foi definido com base em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos recursos disponíveis, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em atendimento ao Art. 23 da referida Lei, o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, combinado à comprovação dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de Notas Fiscais ou contratos (anexos) emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução. Também está sendo considerada a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A escolha da FUNCERN para gerenciar e executar o Projeto de Modernização da Agricultura Familiar está alinhada com contratações prévias que comprovam a expertise e capacidade da fundação em administrar projetos de alta complexidade e relevância social, econômica e tecnológica. Exemplos notáveis incluem, conforme já demonstrado no levantamento de mercado:

- **Processo 23057.006919.2020-17:** Gerenciamento de recursos e execução do projeto intitulado “GEORURAL INCRA/RN: Titulação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – INCRA/RN”, cujo objetivo era promover a regularização fundiária em projetos de assentamento rural, com impacto direto no fortalecimento da segurança jurídica e econômica de pequenos produtores.
- **Processo 23134.000902.2024-10:** Gerenciamento de recursos e execução do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido, financiado pelo INCRA, que teve como foco capacitar profissionais para atuar em questões socioambientais relacionadas às especificidades do semiárido brasileiro, com impacto na sustentabilidade e no desenvolvimento regional.
- **Processo 23421.003072.2021-96:** Gerenciamento de recursos e execução do projeto intitulado “MAIS INCRA RN: Monitoramento das Ações de Supervisão Ocupacional e Perfil Socioeconômico do Incra no RN”,

destinado a acompanhar e avaliar as condições socioeconômicas de beneficiários das ações do INCRA, contribuindo para a melhoria das políticas públicas voltadas à reforma agrária.

Esses projetos apresentam similaridades com o objeto da contratação atual, como a gestão de recursos financeiros e operacionais, a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e a promoção de impactos sociais e econômicos significativos.

Com base nesse histórico robusto, justifica-se a escolha da FUNCERN para a gestão do presente projeto, uma vez que a Fundação já demonstrou competência em gerenciar projetos com características semelhantes e em alcançar resultados satisfatórios. Essa expertise reforça a segurança e a eficiência esperadas para a execução da iniciativa voltada à modernização da agricultura familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN:

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN reforça o compromisso com a inovação tecnológica, o fortalecimento da agricultura familiar, a eficiência na gestão pública e o desenvolvimento de parcerias estratégicas que contribuam para o avanço da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A execução do presente projeto está em plena sintonia com os objetivos do PDI, ao promover a modernização da agricultura familiar por meio da introdução de novas tecnologias, capacitação técnica e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao setor rural.

Este projeto incentiva a inovação tecnológica no campo, fomenta o desenvolvimento sustentável e contribui diretamente para a redução das desigualdades regionais, alinhando-se à missão do IFRN de ser um agente catalisador do desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Além disso, a parceria estratégica com a FUNCERN e a CONAB fortalece a integração e a cooperação interinstitucional, reafirmando o compromisso do IFRN com ações que promovem impacto social positivo, sustentabilidade e eficiência na aplicação de recursos públicos.

Previsão no Plano Anual de Contratações:

Convém destacar que os Termos de Execução Descentralizada (TED) não são planejados com antecedência no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que sua necessidade surge de acordo com demandas específicas e urgentes que não podem ser previstas no ciclo regular de planejamento anual. Assim, a inclusão desta contratação no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) se deu de forma tardia, em resposta à necessidade emergente identificada.

Os TEDs são instrumentos fundamentais para a implementação de ações estratégicas, permitindo que o IFRN atue de forma ágil e eficiente diante de situações que requerem soluções imediatas, ou de oportunidades que não podem esperar o ciclo regular de planejamento. No presente contexto, o TED tem como objetivo atender uma necessidade emergente da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), relacionada à execução do projeto que busca modernizar as práticas agrícolas, fornecer kits tecnológicos e capacitar agricultores familiares em práticas sustentáveis. Essa demanda surgiu para garantir maior eficiência e produtividade no setor rural, alinhando-se ao compromisso do IFRN de promover a inovação tecnológica e contribuir com o desenvolvimento sustentável.

Portanto, embora o TED não estivesse previsto inicialmente no Plano Anual de Contratações, ele está em plena conformidade com o planejamento estratégico do IFRN, especialmente em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que prioriza a inovação, a sustentabilidade e a cooperação técnica entre instituições. Essa contratação reflete a missão do IFRN de proporcionar suporte eficiente, promover a inclusão tecnológica e colaborar para o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do país.

Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

- Id pca PNCP: **10877412000168-0-000008/2024**
- Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**
- Local: **Natal/RN**
- Id do item no PCA: **651**
- Classe/Grupo: **831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO**

- Identificador da Futura Contratação: **158155-130/2024**
- Valor estimado: **R\$ 20.000.000,00**
- Fonte: **<https://pncp.gov.br/app/pca/10877412000168/2024/8>**

12. Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da proposta para a presente contratação, pois tal exigência é aplicável apenas em processos licitatórios que envolvem concorrência entre fornecedores. No caso atual, trata-se de uma contratação direta, sem concorrência, portanto, a exigência de garantia da proposta não se configura como um pré-requisito necessário para habilitação.

13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo de gerenciamento da cooperação técnica pode ser feito nas dependências da Fundação.

14. Modelo de Execução do Objeto

Cronograma de atividades conforme demonstrado no Plano de Trabalho:

PRODUTO												
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

META																		
I	Relatório com capacitações e registros das atividades do projeto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
II	Relatório final de execução do projeto e contábil.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

15. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a execução eficiente e eficaz do projeto deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Seleção de Equipes:

- Identificar e selecionar as equipes técnicas que serão capacitadas e envolvidas na execução do projeto.
- Definir critérios de seleção para os técnicos que atuarão diretamente na supervisão do uso dos kits agrícolas, na capacitação dos agricultores e no sistema de monitoramento.
- Formar grupos de trabalho multidisciplinares, envolvendo especialistas em práticas agrícolas, sustentabilidade e gestão de projetos.

2. Definição de Estrutura Física e Tecnológica:

- Avaliar e preparar os espaços necessários para a execução do projeto, incluindo salas de treinamento para capacitações e locais para armazenamento dos kits agrícolas antes da entrega.
- Garantir a disponibilidade de equipamentos tecnológicos, como computadores e sistemas de monitoramento, para coleta e análise de dados sobre o uso dos equipamentos.
- Certificar-se de que a infraestrutura de transporte e logística está preparada para a entrega dos kits nas comunidades beneficiadas.

3. Capacitação de Servidores:

- Planejar e implementar programas de capacitação para os servidores que serão responsáveis pela gestão e monitoramento do projeto, com foco em gestão de projetos, práticas agrícolas sustentáveis e operação de maquinários agrícolas.
- Realizar workshops e seminários para alinhar os envolvidos aos objetivos do projeto e às metodologias a serem aplicadas.

4. Coordenação e Comunicação:

- Designar um coordenador do projeto para supervisionar todas as etapas preparatórias, garantir a integração das equipes e assegurar a execução conforme os prazos e objetivos definidos.
- Estabelecer um plano de comunicação interna para informar todos os stakeholders sobre o andamento das providências e do cronograma.

5. Planejamento Financeiro:

- Elaborar um orçamento detalhado que contemple os custos relacionados à aquisição, distribuição e manutenção dos kits agrícolas, capacitação de beneficiários, e implementação do sistema de monitoramento.
- Garantir a alocação dos recursos financeiros necessários para todas as fases do projeto, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada (TED).

6. Avaliação de Riscos e Contingências:

- Realizar uma análise detalhada dos riscos associados ao projeto, como atrasos na entrega dos kits, dificuldades logísticas ou falta de adesão por parte dos agricultores.

- Desenvolver planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade do projeto em caso de adversidades.

7. Definição de Metodologias e Ferramentas:

- Selecionar metodologias de gestão de projetos e ferramentas tecnológicas para execução e acompanhamento das atividades. Isso pode incluir plataformas de gestão de projetos, sistemas de monitoramento e ferramentas de comunicação colaborativa.

8. Emissão de Documentação Legal:

- Verificar a conformidade com todas as exigências legais e regulatórias, incluindo a regularidade da FUNCERN como entidade contratada.
- Elaborar e revisar os documentos legais necessários para formalizar a contratação, garantindo que estejam em conformidade com as normativas aplicáveis.

Ao adotar essas providências a administração garante que o projeto será conduzido de maneira estruturada e eficiente, com todos os recursos necessários devidamente alocados e preparados para alcançar os objetivos estabelecidos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da FUNCERN para execução do projeto tem o potencial de gerar ganhos significativos, tanto diretos quanto indiretos, alinhados aos princípios de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e otimização dos recursos disponíveis.

Ganhos Diretos:

1. Eficiência na execução do projeto: A FUNCERN, com sua experiência em gerenciar projetos complexos, assegurará o cumprimento dos prazos, a qualidade na entrega dos kits agrícolas e a implementação de capacitações técnicas. Isso garante resultados imediatos e mensuráveis, como o aumento da produtividade agrícola e a redução de custos operacionais dos beneficiários.

2. Capacitação de agricultores familiares: A formação de pelo menos 150 agricultores familiares proporcionará o uso eficiente dos equipamentos fornecidos, promovendo práticas agrícolas modernas e sustentáveis, o que eleva a eficiência produtiva e reduz o desperdício de recursos.

3. Aumento da produtividade e da renda: A introdução de novas tecnologias, aliada à capacitação, contribuirá para ganhos diretos em produtividade agrícola, o que se traduzirá em maior renda para as famílias beneficiadas e em um impacto econômico positivo nas comunidades atendidas.

4. Redução de desigualdades regionais: O projeto foca especialmente em regiões mais vulneráveis, como o Nordeste, promovendo inclusão tecnológica e equidade no acesso a oportunidades de modernização no campo.

5. Sustentabilidade econômica e ambiental: O uso eficiente de recursos naturais e a adoção de práticas agrícolas sustentáveis fortalecem a preservação ambiental, enquanto o aumento da produtividade assegura a viabilidade econômica a longo prazo.

Ganhos Indiretos:

1. Fortalecimento da agricultura familiar:

- A modernização do setor agrícola contribui para a segurança alimentar do país, uma vez que a agricultura familiar é responsável pela produção de mais de 70% dos alimentos consumidos no Brasil. Isso fortalece a cadeia produtiva nacional e reduz a dependência de alimentos importados.

2. Geração de emprego e renda no campo:

- O aumento da produtividade possibilita a criação de novas oportunidades de trabalho, tanto na agricultura quanto em atividades relacionadas, como manutenção de maquinários e comércio local.

3. Desenvolvimento nacional sustentável:

- O alinhamento do projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como redução das desigualdades, trabalho decente e crescimento econômico, contribui diretamente para o desenvolvimento nacional sustentável

4. Apoio à formulação de políticas públicas:

- O sistema de monitoramento implementado fornecerá dados confiáveis sobre o impacto das ações, permitindo a formulação de políticas públicas mais eficazes e baseadas em evidências.

5. Fortalecimento da rede de cooperação institucional:

- A parceria entre o IFRN, a FUNCERN e a CONAB reforça a integração entre instituições públicas e de apoio, promovendo a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos.

Dessa forma, a contratação da FUNCERN é uma decisão estratégica que assegura ganhos diretos e indiretos substanciais, alinhados aos princípios de economicidade, eficácia e eficiência, e promove o desenvolvimento nacional sustentável, beneficiando diretamente as comunidades agrícolas e a sociedade como um todo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Descrição dos possíveis impactos ambientais associados ao projeto e as medidas mitigadoras propostas:

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Uso inadequado de recursos naturais:** O fornecimento de kits agrícolas e a introdução de novas tecnologias podem levar ao uso excessivo ou inadequado de recursos naturais, como água, solo e fertilizantes, caso não sejam utilizados de forma consciente.
2. **Degradação do solo:** O manejo inadequado das máquinas agrícolas pode causar compactação ou erosão do solo, reduzindo sua capacidade produtiva e afetando a biodiversidade local.
3. **Emissão de poluentes:** O uso de maquinários movidos a combustíveis fósseis pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes atmosféricos.
4. **Geração de resíduos:** A manutenção dos equipamentos e o descarte de materiais agrícolas podem resultar na produção de resíduos sólidos ou líquidos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.
5. **Impactos sobre a biodiversidade:** A expansão das atividades agrícolas sem manejo adequado pode interferir nos ecossistemas locais, impactando a fauna e a flora.

Medidas de Tratamento ou Mitigadoras:

1. **Capacitação para o uso sustentável dos recursos:** Realizar treinamentos com os agricultores para o uso eficiente de água, fertilizantes e demais insumos agrícolas, promovendo práticas como irrigação planejada e manejo sustentável do solo.
2. **Práticas de manejo adequado do solo:** Ensinar técnicas de conservação do solo, como rotação de culturas, plantio direto e uso de cobertura vegetal, que minimizam a compactação e a erosão.
3. **Promoção de tecnologias limpas:** Sempre que possível, fornecer máquinas agrícolas de pequeno porte com maior eficiência energética ou movidas a fontes renováveis de energia, reduzindo as emissões de poluentes.
4. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um sistema de coleta e descarte adequado para resíduos sólidos e líquidos gerados pelo uso e manutenção dos maquinários. Incentivar a reciclagem e a reutilização de componentes, quando viável.
5. **Monitoramento ambiental:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo para identificar e mitigar impactos ambientais nas áreas de atuação do projeto, ajustando práticas conforme necessário.
6. **Proteção à biodiversidade:** Orientar os agricultores sobre práticas que minimizem o impacto sobre os ecossistemas locais, como a preservação de áreas de vegetação nativa e o respeito às áreas de proteção ambiental.

7. **Adoção de boas práticas agrícolas:** Incorporar boas práticas agrícolas recomendadas por órgãos ambientais e pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), como o uso de insumos naturais e o controle biológico de pragas.

Sanando os Riscos Ambientais:

Ao incorporar essas medidas, o projeto garantirá que os impactos ambientais potenciais sejam minimizados, promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental. Essas ações não apenas mitigam os riscos ambientais existentes, mas também fortalecem o compromisso do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurando práticas agrícolas responsáveis e a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados; a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou capacidade em atender ao objetivo da contratação; o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento. Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL PRISCYLA DA SILVA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/12/2024 às 11:00:17.

JORGE LUIZ FERREIRA RABELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 10:13:24.

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/12/2024 às 12:21:45.

RAPHAEL SIQUEIRA FONTES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/12/2024 às 17:57:35.